



Câmara de Vereadores de Canoinhas

Legislativo aberto à Comunidade

Rua: Três de Maio, nº 150

www.canoinhas.sc.gov.br

(47) 3622-3804



PROJETO DE LEI Nº 147/2018

CONCEDE ALVARÁ PROVISÓRIO DE TÁXI

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º – Fica concedido o Alvará de Funcionamento Provisório de Ponto de Táxi no **ponto nº. 02, vaga nº 27**, localizado na Rua Eugênio de Souza, Praça Lauro Muller, conforme declaração de vacância emitida do departamento de Trânsito de Canoinhas – DETRACAN, para Cesar Ferreira de Almeida, inscrito no CPF nº 103.136.559-10.

Art. 2º A concessão do alvará Provisório de Táxi fica condicionado ao cumprimento das exigências legais constantes na Lei Municipal nº 2.608, de 27/10/1993.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Canoinhas/SC, 21 de Novembro de 2018.

Gilberto dos Passos
Prefeito


Vereador Chico Mineiro
Vereador Autor